



DECRETO Nº 9.973, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que especifica, destinado ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCM-GO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, nos termos dos arts. 2º, 5º, alíneas "h" e "m", 6º e 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202000048000046, do Poder Executivo, especialmente o Despacho nº 5.339/2020/PPMA/09783, da Procuradoria de Defesa do Patrimônio Público e do Meio Ambiente, e o Processo TCM-GO nº 15.365/2019, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCM-GO,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação em favor do Estado de Goiás, o imóvel com benfeitorias localizado na Rua 68, Lote 77 da Quadra 126, Setor Central, Goiânia/GO, com área de 633,75 m², matriculado sob o nº 5.445 no Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Goiânia/GO.

Art. 2º O imóvel a que se refere o art. 1º se destina ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCM-GO, em razão do interesse público, pela necessidade premente de ampliação do espaço físico de sua sede, para a continuidade de sua prerrogativa constitucional de controle externo dos municípios goianos, em auxílio às câmaras legislativas municipais, conforme o Processo TCM-GO nº 15.365/19.

Art. 3º Conforme o art. 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com alterações posteriores, a desapropriação de que trata este Decreto exige urgência na sua concretização, que justifica a imissão provisória da posse do imóvel identificado no art. 1º deste Decreto.

Art. 4º A Procuradoria-Geral do Estado, conforme a Lei Complementar estadual nº 58, de 4 de julho de 2006, com o auxílio do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCM-GO, promoverá as medidas administrativas e judiciais apropriadas à execução deste Decreto.

Art. 5º Os recursos financeiros necessários e suficientes para a concretização da desapropriação de que cuida este Decreto advirão do Orçamento Anual do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCM-GO, consignados na Classificação Orçamentária 2021.0301.032.1006.2008.4.5.90.61.06, relativo ao exercício corrente e aos futuros, cuja execução é condicionada ao atendimento das exigências e formalidades legais de ordem econômico-financeiras e orçamentárias.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 20 de outubro de 2021; 133º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 262098

DECRETO Nº 9.974, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

Altera o Anexo Único do Decreto nº 9.948, de 16 de setembro de 2021, que autoriza a Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação - SEDI a celebrar e manter os contratos temporários que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202114304001036,

DECRETA:

Art. 1º O Anexo Único do Decreto nº 9.948, de 16 de setembro de 2021, passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 20 de outubro de 2021; 133º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

ANEXO ÚNICO

"ANEXO ÚNICO

TABELA DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS DISCRIMINADA POR FUNÇÕES, QUANTITATIVO, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTO, ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS

FUNÇÃO TEMPORÁRIA	QTIVO.	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIM.	ATRIBUIÇÕES	REQUISITOS
ANALISTA DE PROJETOS	1 - planejar, executar e monitorar projetos; 2 - conduzir a idealização, o estudo, o planejamento e a implantação do projeto, baseado nas boas práticas para gestão de projetos ágeis e tradicionais; 3 - elaborar e publicar os documentos dos projetos no ambiente corporativo; 4 - assegurar que os projetos fiquem dentro do escopo, do custo e do prazo acordados; 5 - definir, mensurar e monitorar os indicadores dos projetos; 6 - coordenar as partes interessadas, gerenciar conflitos, comunicar decisões e resultados; 7 - articular a comunicação interna e externa para garantir a visibilidade do projeto e das ações implementadas; 8 - elaborar cronograma; 9 - gerar relatórios periódicos; 10 - receber, avaliar e executar solicitações de mudanças; 11 - gerenciar as atividades definidas para mitigar e (ou) eliminar riscos; e 12 - realizar atividades correlatas.
.....



APOIO ADMINISTRATIVO E PRESTAÇÃO DE CONTAS	Diploma de conclusão de Ensino Superior expedido por instituição devidamente reconhecida pelo MEC.
DESENVOLVEDOR WEB	Diploma de conclusão de Ensino Superior em Tecnologia da Informação ou em qualquer área com pós-graduação na área de Tecnologia da Informação (com carga horária mínima de 360 horas), expedido por instituição reconhecida pelo MEC.
ESPECIALISTA EM ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS	Diploma de conclusão de Ensino Superior em área de Economia, Administração de Empresas, Relações Internacionais ou em qualquer área com pós-graduação em Gestão de Financeira, Inteligência Competitiva ou afins (com carga horária mínima de 360 horas), expedido por instituição devidamente reconhecida pelo MEC.
ESPECIALISTA EM ANÁLISE DE DADOS E BUSINESS INTELLIGENCE - BI	Diploma de conclusão de Ensino Superior em área de Tecnologia da Informação ou em qualquer área com pós-graduação em Tecnologia da Informação (com carga horária mínima de 360 horas), expedido por instituição devidamente reconhecida pelo MEC.
ESPECIALISTA EM DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE	Diploma de conclusão de Ensino Superior em área de Tecnologia da Informação ou qualquer área com pós-graduação em Tecnologia da Informação (com carga horária mínima de 360 horas), expedido por instituição devidamente reconhecida pelo MEC.
ESPECIALISTA EM ANÁLISE DE SISTEMAS	Diploma de conclusão de Ensino Superior na área de Tecnologia da Informação ou diploma de conclusão de Ensino Superior em qualquer área e pós-graduação na área de Tecnologia da Informação (com carga horária mínima de 360 horas) expedido por instituição reconhecida pelo MEC.
ESPECIALISTA EM GESTÃO DE PROJETOS	Diploma de conclusão de Ensino Superior em área de Tecnologia da Informação ou qualquer área com pós-graduação em Tecnologia da Informação (com carga horária mínima de 360 horas), expedido por instituição devidamente reconhecida pelo MEC.
ESPECIALISTA EM ANÁLISE DE PROCESSOS	Diploma de conclusão de Ensino Superior em área de Tecnologia da Informação ou qualquer área com pós-graduação em Tecnologia da Informação (com carga horária mínima de 360 horas), expedido por instituição devidamente reconhecida pelo MEC.



ESPECIALISTA EM EXPERIÊNCIA DO USUÁRIO (UX)	Diploma de conclusão de Ensino Superior em área de Tecnologia da Informação ou qualquer área com pós-graduação em Tecnologia da Informação (com carga horária mínima de 360 horas), expedido por instituição devidamente reconhecida pelo MEC.
ESPECIALISTA EM CIBERSEGURANÇA	Diploma de conclusão de Ensino Superior em área de Tecnologia da Informação ou qualquer área com pós-graduação em Tecnologia da Informação (com carga horária mínima de 360 horas), expedido por instituição devidamente reconhecida pelo MEC.
ESPECIALISTA EM CIÊNCIA DE DADOS	Diploma de conclusão de Ensino Superior em área de Tecnologia da Informação ou qualquer área com pós-graduação em Tecnologia da Informação (com carga horária mínima de 360 horas), expedido por instituição devidamente reconhecida pelo MEC.
ESPECIALISTA EM ADMINISTRAÇÃO DE DADOS	Diploma de conclusão de Ensino Superior em área de Tecnologia da Informação ou qualquer área com pós-graduação em Tecnologia da Informação (com carga horária mínima de 360 horas), expedido por instituição devidamente reconhecida pelo MEC.
ESPECIALISTA EM CONTRATAÇÕES DE TIC - TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	Diploma de conclusão de Ensino Superior em área de Tecnologia da Informação ou qualquer área com pós-graduação em Tecnologia da Informação (com carga horária mínima de 360 horas), expedido por instituição devidamente reconhecida pelo MEC.
ESPECIALISTA EM GOVERNANÇA CORPORATIVA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	Diploma de conclusão de Ensino Superior em área de Tecnologia da Informação ou qualquer área com pós-graduação em Tecnologia da Informação (com carga horária mínima de 360 horas), expedido por instituição devidamente reconhecida pelo MEC.
.....

“(NR)”

Protocolo 262100

Secretaria de Estado da Casa Civil

PORTARIA Nº 978, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso II do art. 1º do Decreto nº 9.375, de 2 de janeiro de 2019, com fundamento no art. 61 da Lei nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202100066010581,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, BRUNNO MEDEIROS DOS SANTOS, CPF nº 957.779.541-20, do cargo efetivo de Fiscal Estadual Agropecuário, Classe “A”, Referência “0”, do Grupo Ocupacional Fiscal Estadual Agropecuário, do Quadro Permanente de Pessoal da Agência Goiana de Defesa Agropecuária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, mas seus efeitos retroagem a 2 de setembro de 2021.

Goiania, 20 de outubro de 2021.

Alan Farias Tavares

Protocolo 262168

Secretaria Geral da Governadoria

EXTRATO DA PORTARIA Nº 134/2021 -SGG DESIGNAÇÃO DO GESTOR DE CONTRATO

O Secretário-Chefe da Secretaria Geral da Governadoria, nos termos dos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/1993, e artigos 51 a 54 da Lei Estadual nº 17.928/2012, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº 202118037003509, resolve designar a servidora MIRIAN FONTOURA MOREIRA CPF